



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55)  
3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL Nº 3393-21/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2310-97/2000, DE 23-11-17, QUE REGULAMENTA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**LAURO SCHERER**, Prefeito Municipal de Toropi, Estado do Rio Grande do Sul, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

### DECRETA

Art. 1º - Altera os incisos I e II do artigo 12º do Decreto Municipal n.º 2310-17/2020 de 23-11-17, que regulamenta o Código Tributário Municipal, Lei n.º 904-17/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 12 – Ficam aprovados para o exercício de 2024, em atendimento ao disposto no Código Tributário Municipal, os seguintes preços unitários:

I - Do metro quadrado do terreno para cada face do quarteirão, os constantes da PLANTA GENÉRICA DE VALORES abaixo:

LOCALIZAÇÃO	CÓDIGO PLANTA GENÉRICA VALORES POR TERRENO	VALOR DO M2 EM R\$
ZONA FISCAL 1	( ) 01	R\$ 46,05
ZONA FISCAL 2	( ) 02	R\$ 39,70
ZONA FISCAL 3	( ) 03	R\$ 36,30
ZONA FISCAL 4	( ) 04	R\$ 30,70

II – Do metro quadrado da construção, conforme disposto no artigo 10 deste Decreto, será determinado para o exercício de 2024 em 66,5% do CUB/RS (Custo Unitário Básico- Resid. Unifamiliar Normal) de novembro/2023, fixado em R\$ 2.834,30 (dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Toropi, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte três.

**LAURO SCHERER**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE